

1 Ata da reunião extraordinária nº 42
2 da Câmara de Graduação do
3 Conselho de Ensino, Pesquisa e
4 Extensão, realizada no dia 05 de
5 dezembro de 2006.

6 No dia cinco do mês de dezembro do ano de dois mil e seis, na sala
7 202 do CCB, reuniu-se, extraordinariamente, a Câmara de Graduação
8 do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, sob a presidência da
9 Pró-Reitora Maria Aparecida Vivan de Carvalho e com a presença dos
10 seguintes Conselheiros: Wagner Ferreira de Lima, Cândida Maria
11 Oliveira Martins, Flavia Lúcia Bazan Bepalhok, Carlos Roberto
12 Ferreira, Ceres Vittori Silva, Cristiane Affonso de Almeida Zerbetto,
13 Dalberto Luiz De Santo, Dalva Tomoe Miyagui, Rosângela Aparecida
14 Pimenta Ferrari, Elieser Botelho Manhas Júnior, Farli Aparecida
15 Carrilho Bôer, Flaveli Aparecida de Souza Almeida, Leonilde Favoreto
16 de Mello, Gilberto Carlos Sanzovo, Lucilena Corrêa, Ideni Terezinha
17 Antonello, João Batista Martins, José Antonio Oliveira do Nascimento,
18 Julce Mary Cornelsen, Luci Harue Fatori, Marcos Rodrigues da Silva,
19 Maria Aparecida Scarpin, Maria Bernadete de Moraes França, Maria
20 José Sartor, Maria Luiza Fava Grassiotto, Miguel Etinger de Araújo
21 Júnior, Neila Recanello Arrebola, Nilva Aparecida Nicolao Fonseca,
22 Patrícia de Mello Souza, Peter Reichmann, Marta Regina Gimenez
23 Favaro Weber, Simone Reis, Sirlei Terezinha Bennemann, Ubirajara
24 De Carlo Senatore, Hamil Adum Filho, Wilma Santos de Santana,
25 Zilda Aparecida Freitas de Andrade, Silvana Drumond Monteiro e
26 Fátima Cristina de Sá. Ausências justificadas: Eliane da Silva Mewes
27 Gaetan e Maurício Ursi Ventura. Ausências sem justificativas: Ileizi
28 Luciana Fiorelli Silva, Márcio José de Almeida, Marco Antonio Neves
29 Soares, Oswaldo Francisco de Almeida Júnior e Silvia Alapanian.
30 **Ordem do Dia. Regulamento Geral dos procedimentos**
31 **acadêmicos para os estudantes dos cursos de graduação da UEL**
32 **(alteração da Resolução CEPE nº 144/1998).** A Câmara de
33 Graduação discutiu a proposta encaminhada pela PROGRAD, propôs
34 alterações e aprovou, até o art. 17 do Projeto, conforme segue:
35 CAPÍTULO I - PLANOS E OFERTA DE ATIVIDADES ACADÊMICAS.
36 Art. 1º Os planos de cada atividade acadêmica, propostos pelos
37 Departamentos e aprovados pela Comissão Executiva do Colegiado
38 de Curso, devem ser elaborados com base no projeto pedagógico do
39 curso, contendo ementa, objetivos, conteúdo programático,
40 procedimentos de ensino, cronograma, critérios e formas de
41 verificação de aprendizagem e a bibliografia básica e complementar
42 atualizadas, e devem ser arquivados no Colegiado de Curso. Art. 2º

1 Os programas de cada atividade acadêmica, parte do plano definido
2 no Art. 1º, contendo ementa, conteúdo programático e bibliografia
3 atualizada, devem ser armazenados no Sistema UEL, pela secretaria
4 do Colegiado de Curso / Departamentos envolvidos, e disponibilizados
5 à PROGRAD para confirmação, no prazo previsto no Calendário das
6 Atividades de Ensino dos Cursos de Graduação. Art. 3º No início de
7 cada atividade acadêmica o docente deverá dar conhecimento aos
8 estudantes do respectivo plano sob sua responsabilidade. Art. 4º É
9 obrigatório o cumprimento efetivo da carga horária e do conteúdo
10 programático das atividades acadêmicas dos cursos de graduação.
11 Art. 5º A proposta de horário das atividades acadêmicas será
12 elaborada pelo Coordenador de Colegiado de Curso, aprovada pela
13 Comissão Executiva de Curso em comum acordo com as chefias dos
14 Departamentos envolvidos. (vai ser revisto) § 1º Para a alteração do
15 horário de qualquer atividade acadêmica após o início do período
16 letivo o docente responsável deverá encaminhar sua solicitação ao
17 Departamento, contendo a justificativa e a concordância de todos os
18 estudantes envolvidos, com a anuência da Comissão Executiva do
19 Colegiado do Curso. § 2º O Chefe de Departamento, após a anuência
20 do Colegiado de Curso, encaminhará tal solicitação à PROGRAD.
21 CAPÍTULO II REGIME DE DEPENDÊNCIA Art. 6º Os planos de cada
22 atividade acadêmica em regime de dependência, quando o projeto
23 exigir, deverão obedecer ao disposto no Art. 1º da presente
24 Resolução. § 1º No início de cada período letivo o Departamento
25 responsável pela atividade acadêmica deverá publicar em edital a
26 relação das turmas de dependência com os docentes responsáveis.
27 (alterado) § 2º A partir da publicação em edital, os estudantes terão
28 prazo de até 15 (quinze) dias para entrar em contato com o docente
29 responsável, a fim de tomar conhecimento das atividades
30 programadas. § 3º O estudante poderá cumprir atividade
31 acadêmica em regime de dependência de forma presencial, ou com
32 orientações semanais e avaliações previstas pelo docente no início do
33 período letivo. § 4º O não cumprimento do disposto no § 2º implicará
34 na aceitação tácita do horário e atividades programadas. § 5º O
35 estudante poderá optar por suspender a matrícula na série
36 subsequente para cumprir a atividade acadêmica em regime de
37 dependência no seu horário regular. § 6º O regime de dependência
38 será definido no projeto pedagógico de cada curso de graduação.
39 (pendência) – artigo dentro do regime de dependência-cap II.
40 CAPÍTULO III VERIFICAÇÕES DE APRENDIZAGEM. Seção I.
41 Disposições Gerais. Art. 7º As verificações de aprendizagem das
42 atividades acadêmicas deverão obedecer ao estabelecido nos

1 projetos pedagógicos específicos. § 1º As verificações de
2 aprendizagem do estudante serão expressas por meio de notas
3 variáveis de 0 (zero) a 10 (dez inteiros) ou conceito equivalente. § 2º
4 Ao final de cada período letivo será atribuída ao estudante, em cada
5 atividade acadêmica, uma nota final ou conceito equivalente,
6 resultante da média da quantidade de verificações de aprendizagem
7 estabelecida no projeto pedagógico específico, respeitando-se o
8 mínimo de 2 (duas) avaliações por semestre letivo. § 3º As
9 verificações de aprendizagem deverão utilizar registros adequados
10 que possibilitem a instauração de processo de revisão. Art. 8º Os
11 instrumentos de verificação de aprendizagem, bem como os registros
12 a que se refere o § 3º do Art. 7º, deverão ser mantidos na posse do
13 docente responsável pela atividade acadêmica por 90 (noventa) dias
14 após o início do ano letivo subsequente. (consultar a PJU) Art. 9º
15 Considerar-se-á aprovado nas atividades acadêmicas o estudante que
16 obtiver média final igual ou superior a 6,0 (seis inteiros) ou conceito
17 equivalente e frequência de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por
18 cento) da carga horária prevista. Art. 10. É vedado o abono de faltas.
19 Art. 11. Cada curso definirá, em seu projeto pedagógico, a opção por
20 exame final. Art. 12. Fará exame final, quando o projeto pedagógico
21 exigir, o estudante que obtiver média parcial na atividade acadêmica
22 igual ou superior a 3,0 (três inteiros) e inferior a 6,0 (seis inteiros), ou
23 conceito equivalente. Art. 13. Nos cursos que têm exame final e que
24 permitem o regime de dependência aos estudantes reprovados por
25 falta, fará exame final o estudante de graduação que obtiver média
26 parcial na atividade acadêmica igual ou superior a 3,0 (três inteiros) e
27 inferior a 6,0 (seis inteiros), ou conceito equivalente,
28 independentemente da frequência mínima. Parágrafo único. O regime
29 de dependência será definido no projeto pedagógico de cada curso de
30 graduação. (pendência) – artigo dentro do regime de dependência-
31 cap II Art. 14. O estudante que obtiver média parcial inferior a 3,0
32 (três inteiros), ou conceito equivalente, terá sua participação vedada
33 no exame final. Art. 15. Será aprovado por nota, após a realização do
34 exame final, o estudante que obtiver média aritmética, entre a média
35 parcial anual/semestral e a nota obtida no exame final, igual ou
36 superior a 6,0 (seis inteiros), ou conceito equivalente. Art. 16. Será
37 reprovado em uma atividade acadêmica o estudante que: I. obtiver
38 média parcial inferior a 3,0 (três inteiros), ou conceito equivalente; II.
39 obtiver média final inferior a 6,0 (seis inteiros), ou conceito
40 equivalente, após a realização de exame final; III. não cumprir a
41 frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento). Parágrafo
42 único. Será reprovado por nota e insuficiência de frequência o

1 estudante que estiver simultaneamente nessas duas condições,
2 conforme incisos anteriores. Art. 17. Para aprovação nas atividades
3 acadêmicas complementares, os critérios de verificação de
4 aprendizagem serão definidos pela Comissão Executiva do Colegiado
5 de Curso, de acordo com o previsto no projeto pedagógico. Parágrafo
6 único. Nas modalidades: Monitoria, Projetos de Pesquisa em Ensino
7 de Graduação, de Pesquisa e de Extensão, Programas de Formação
8 Complementar no Ensino de Graduação e de Extensão e Projetos
9 Integrados, o estudante deverá elaborar relatório, de acordo com as
10 normas específicas de cada uma dessas atividades acadêmicas. A
11 Pró-Reitora Maria Aparecida Vivan de Carvalho informou que no início
12 de 2007 convocará a Câmara para dar continuidade à discussão
13 dessa proposta. **Extra-Pauta: Processo 37519/2006 – Alexandre**
14 **Cesar Santos de Santana – Pedido de reanálise do Processo**
15 **34394/06.** O Estudante solicita protocolizar seu trabalho de conclusão
16 do Curso de Educação Física fora de prazo, já que no dia 06/11/06 no
17 Bairro Jardim Presidente e imediações, devido à queda de um poste,
18 não havia energia elétrica para que ele pudesse imprimir o referido
19 trabalho, e também não tinha condições financeiras para imprimi-lo
20 em uma Lan House. A Comissão Executiva do Colegiado do Curso de
21 Educação Física analisou o pedido de autorização para entrega do
22 TCC fora de prazo e deliberou pelo indeferimento, considerando que:
23 a) por se tratar de um trabalho tão importante; b) por existir uma data
24 e hora fixados como limite máximo para entrega do TCC; c) pelo fato
25 do aluno estar usando um microcomputador para redigir e armazenar
26 as informações do TCC; e d) por saber da instabilidade dos sistemas
27 de informática, que levam a freqüentes perdas de informações ou
28 atrasos no conclusão de tarefas, é da responsabilidade do aluno
29 manter cópias atualizadas dos seus trabalhos, no caso o TCC para
30 numa emergência como está, terminá-lo ou imprimí-lo em outro local
31 (casa de amigo, Lan House, Central de Cópias do CCH, etc. A
32 Câmara de Graduação deliberou pelo deferimento do recurso
33 interposto pelo aluno Alexandre César Santos de Santana, de entrega
34 de seu Trabalho de Conclusão de Curso, fora de prazo. Nada mais
35 havendo a reunião foi encerrada e eu, Deise Garbelini Bergamin,
36 Secretária da Câmara de Graduação lavrei esta ata que assino
37 juntamente com os membros da Câmara presentes a reunião.
38

39 Maria Aparecida Vivan de Carvalho _____
40 Pró-Reitora

41
42 Silvana Drumond Monteiro _____
43 Diretora de Apoio a Ação Pedagógica